

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: BETA Nº 855 - Or.: de São José do Rio Preto – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Schroder e reunir-se-á às terças-feiras, às 20:00 horas, à Rua Ipiranga, 300 – Vila Curti - Or.: de São José do Rio Preto – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Ipiranga, 300 – Vila Curti - Or.: de São José do Rio Preto – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 19 de abril de 2017 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Alberto Gabriel Bianchi;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Alberto Gabriel Bianchi
Danilo Cesar Campetti
Jairo Alves de Mello
João Roberto Cocenza
Miguel Porto Scaff
Paulo Henrique Alves Togni
Walter Rodrigues Moço Filho

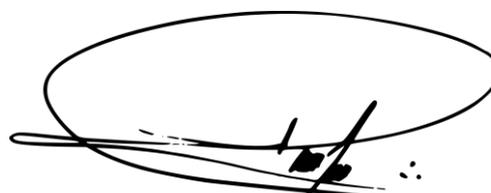
Art. 7º - A Loja passa a integrar o 4º Distrito Maçônico da 16ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre